

LEI Nº 2026/2026.

Fixa o valor do salário mínimo a ser pago, pelo Município de Itambé/PE, aos seus servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. IV, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte um reais), a partir do mês de janeiro de 2026, o valor do menor vencimento, salário e proventos a ser pago, pelo Município de Itambé-PE, a seus servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros retroagem a 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, em 20 de janeiro de 2026.

Armando Pimentel da Rocha
Prefeito